



LEI Nº 1.671, de 9 de novembro de 1961.

Autor: Deputado Licínio Monteiro

**Concede auxílio às entidades a
baixo mencionadas e dá outras provi-
dências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO -
DE MATO GROSSO:**

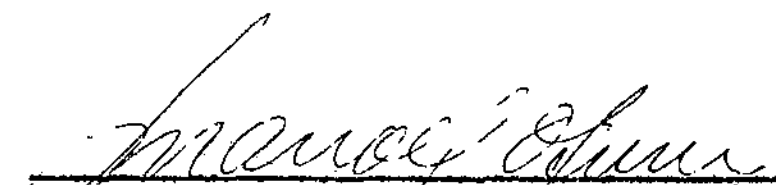
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do arti-
go 16, da Constituição do Estado, a seguinte Lei:

Artigo 1º - É concedido à Associação Rural do dis-
trito de Guia, município de Cuiabá, o auxílio de Cr \$..
300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado à conclu-
são da sua sede própria, e ao Sindicato dos Condutores -
de Veículos Rodoviários de Cuiabá, o auxílio de Cr \$...
200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) destinado à conclusão
da sua sede própria.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas previstas com
a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado-
a abrir o Crédito Especial na importância de Cr \$
500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de
novembro de 1961.



MANOEL DE OLIVEIRA LIMA,
Presidente

Registrada à fs. 270 e 2705.
do livro competente
Em 7/2/62
@monteiro-Esc-